

RESOLUÇÃO Nº 15 de 15 de abril de 2014

Aprova a Proposta nº 18466/2014 da Emenda Parlamentar nº 2905003 do Senador Luiz Henrique da Silveira.

~~O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 15 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.~~

~~Considerando que o Senador Luiz Henrique da Silveira destinou, por meio da Emenda Parlamentar nº 2905003, o valor de R\$ 400.000,00 a ser utilizado na proteção social básica, sendo os critérios elaborados pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação – SST/SC;~~

~~Considerando que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação apresentou a Proposta SICONV nº 18466/2014 para aquisição de 08 veículos zero quilômetros de médio porte para transporte de até 05 passageiros;~~

~~Considerando que do valor total caberá ao Estado, a título de contrapartida, o valor de R\$ 8.200,00;~~

RESOLVE:

~~**Art.1º** Aprovar a Proposta SICONV nº 18466/2014 elaborada pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, denominada “AÇÃO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA” que destina o valor de R\$ 400.000,00 da Emenda Parlamentar nº 2905003, acrescido de R\$ 8.200,00 de contrapartida do Estado, a serem utilizados na aquisição de 08 veículos zero quilômetros de médio porte para transporte de até 05 passageiros destinando 1 veículo para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS sendo um por município, os quais seguem: Blumenau, Chapecó, Corupá, Criciúma, Florianópolis, Joinville, São João do Sul, Schroeder, priorizando os cinco municípios com maior número de CRAS e os demais elencados pelo autor da emenda parlamentar.~~

~~**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.~~



Solange Bueno
Presidente do CEAS/SC